

Poertt.

4173



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.01976-10

PROCT Kunder 11.0023/2019

Alfredo de Souza Almeida

DISTRIBUIÇÃO

ATC. 2173 d

30-3-42

ADU. 2257 d

18-5-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2173

30 de Março de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 4.173, referente a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. ALFREDO DE SOUZA ALMEIDA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providencias no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO de 13-4-42 fls. 5939  
G. B. H.

*Apovo. em sessão de P. F. T.  
Rio, 14-5-942  
a) L. P. L.  
H. D.  
P. F. T.*

R E L A T Ó R I O

ALFREDO DE SOUZA ALMEIDA, dizendo-se proprietário de um prédio construído em terreno foreiro à Irmandade de Santa Cruz dos Mendes, sito à Ladeira João Vieira, nº 2, na Vila de Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 2 a 4v, do Livro nº 33, do Cartório do Tabelião de paz, de Mendes, em TRINTA E UM DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS, pela qual o mesmo requerente comprou ao Major Carlos Vieira, solteiro, o supradito imóvel, tendo sido a escritura transcrita à página 106, do Livro nº 3-E, sob o nº 2.777, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, em QUATRO DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS.

Solicitadas providências à D.T.C., no sentido de ser verificada a situação do referido imóvel, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado que o terreno em que a mencionada casa está construída está situado na sesmaria de Manoel de Sá Barbosa, concedida em 30/4/1800 e já apreciada por esta Comissão no processo nº 345.

Estão, portanto, as referidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, devendo êste processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 6 de Maio de 1942.

-----  
Plínio de Freitas Travassos  
- Relator -

R E L A T Ó R I O

ALFREDO DE SOUZA ALMEIDA, dizendo-se proprietário de um prédio construído em terreno foreiro à Irmandade de Santa Cruz dos Mendes, sito à Ladeira João Vieira, n° 2, na Vila de Mendes, 4° Distrito do Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 2 a 4v, do Livro n° 33, do Cartório do Tabelião de paz, de Mendes, em TRINTA E UM DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS, pela qual o mesmo requerente comprou ao Major Carlos Vieira, solteiro, o supradito imóvel, tendo sido a escritura transcrita à página 106, do Livro n° 3-E, sob o n° 2.777, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, em QUATRO DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS.

Solicitadas providências à D.T.C., no sentido de ser verificada a situação do referido imóvel, em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado que o terreno em que a mencionada casa está construída está situado na sesmaria de Mancel de Sá Barbosa, concedida em 30/4/1800 e já apreciada por esta Comissão no processo n° 345.

Estão, portanto, as referidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 6 de Maio de 1942.

-----  
Plínio de Freitas Travassos  
- Relator -

(Decreto-Lei 893)

S

Of. 2254

18 de Maio de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 4.173, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Barra do Pirai, em que é interessado o Sr. ALFREDO DE SOUZA ALMEIDA.

✓ PCERTT 4.137 - Requerente: GLODOMIRO NOGUEIRA DASILVA - "A Comissão julgou legalmente desmembrada do patrimônio nacional e não sujeitas, por isso, às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado, com a área total de onze e meio alqueires, no sítio denominado "Venda Nova", situado no 1º distrito do município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas nas sesmarias Herva do Bicho e Oratório, cedidas em 10-9-1761 e 6-11-1792 respectivamente a JOAO BATISTA NETO e JOSÉ BENRO DE ARAUJO, estudadas por esta Comissão nos processos ns. 3.563 e 1.259, não tendo sido tomada em consideração a certidão de transcrição de registro extraída em 30-12-1933, pelo oficial ROQUE MANOEL COPIE referida na letra b do item 1 do relatório hoje aprovado, em virtude do engano cometido na transcrição e já corrigido pelo oficial competente do Registro de Imóveis. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins." ✓

Remeta-se o processo do requerente, situadas a Ladeira João Vieira, nº 2, na Vila de Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."